



A escola na Socioeducação: estrutura e funcionamento¹

The school in Socioeducation: structure and functioning

La escuela en Socioeducación: estructura y funcionamiento

Maria Nilvane Fernandes²
Elizabeth Trejos-Castillo³

Citação: FERNANDES, Maria Nilvane; TREJOS-CASTILLO, Elizabeth. A escola na Socioeducação: estrutura e funcionamento. *Jornal de Políticas Educacionais*. V. 19, e96707. Fevereiro de 2025.



<https://doi.org/10.5380/jpe.v19i1.96707>

Resumo: A pesquisa discute a oferta da educação escolar como direito de adolescentes, com idade de até 17 anos, no âmbito das políticas de Socioeducação e possui como objetivo analisar como tem sido organizada a educação escolar para esse grupo de adolescentes quando em privação de liberdade. As fontes compõem o repositório do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Políticas, Educação, Violências e Instituições (GEPPEvi) e foram selecionadas a partir de um único critério: a coleta de informações nacionais sobre o número de adolescentes com recorte nos dados da educação escolar. A análise concluiu que, no período de 1990 a 2010, as instituições de atendimento socioeducativo realizavam uma oferta escolar precária; que os levantamentos realizados não possuíam informações suficientes que permitissem uma coleta qualificada dos dados; que, no percurso de 20 anos, apenas quatro documentos traçaram um perfil escolar desse grupo, mas as coletas nem sempre permitiram identificar de maneira adequada esse perfil. Ademais, as informações coletadas divergem em relação à organização do sistema de ensino no Brasil.

¹ O artigo recebeu financiamento da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), sob fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – Processo nº 200864/2022-0.

² Doutora em Educação. Professora Adjunta da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Manaus, AM, Brasil. Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-3420-2714>. E-mail: nilvane@gmail.com

³ Doutora em Desenvolvimento Humano e Estudos da Família. Professora Catedrática da Texas Tech University. Lubbock, TX. Estados Unidos da América. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3301-8042>. E-mail: elizabeth.trejos@ttu.edu

Assim, o modelo escolar adotado de maneira concreta foi uma espécie de *gambiarra da política educacional vigente*, no que tange à gestão, ao espaço físico, ao currículo, à carga horária mínima, à operacionalização da matrícula e ao acesso ao material pedagógico. Nesse aspecto, a escola da privação de liberdade servia mais como uma atividade ocupacional para os adolescentes do que como uma atividade escolar no sentido qualificado que damos ao termo.

Palavras-chave: Políticas Educacionais; Socioeducação; Educação escolar.

Abstract: The research discusses the provision of school education as a right for adolescents, aged up to 17 years, within the scope of socio-education policies. The sources make up the repository of the Study, Research and Extension Group on Policies, Education, Violence and Institutions (GEPPEvi) and were selected based on a single criterion: the collection of national information on the number of adolescents with a focus on school education data. The analysis concluded that, in the period from 1990 to 2010, socio-educational service institutions provided precarious educational provision; that the surveys carried out did not have sufficient information to allow qualified data collection; that over the course of 20 years, only four documents outlined a school profile of this group, but the collections did not always allow this profile to be adequately identified. Furthermore, the information collected differs in relation to the organization of the education system in Brazil. Thus, the school model adopted in a concrete way was a kind of compromise of the current educational policy, in terms of management, physical space, curriculum, minimum workload, operationalization of enrollment and access to educational material. In this aspect, the school of deprivation of liberty served more as an occupational activity for adolescents than as a school activity in the qualified sense we give to the term.

Keywords: Educational Policies; Socioeducation; School education.

Resumen: La investigación discute la provisión de educación escolar como un derecho de los adolescentes, hasta 17 años, en el ámbito de las políticas socioeducativas. Las fuentes integran el repositorio del Grupo de Estudio, Investigación y Extensión sobre Políticas, Educación, Violencias e Instituciones (GEPPEvi) y fueron seleccionadas con base en un único criterio: la recolección de información nacional sobre el número de adolescentes con enfoque en datos de educación escolar. El análisis concluyó que, en el período de 1990 a 2010, las instituciones de servicios socioeducativos brindaban una oferta educativa precaria; que las encuestas realizadas no contaron con información suficiente para permitir la recolección de datos calificados; que a lo largo de 20 años, sólo cuatro documentos perfilaron un perfil escolar de este grupo, pero las colecciones no siempre permitieron identificar adecuadamente este perfil. Además, las informaciones recopiladas difieren en relación con la organización del sistema educativo en Brasil. Así, el modelo de escuela adoptado de manera concreta fue una especie de compromiso de la política educativa actual, en términos de gestión, espacio físico, currículo, carga horaria mínima, operacionalización de la matrícula y acceso al material educativo. En este aspecto, la escuela de privación de libertad sirvió más como una actividad ocupacional para los adolescentes que como una actividad escolar en el sentido calificado que le damos al término.

Palabras clave: Políticas Educativas; Socioeducación; Educación escolar.

Introdução

A socioeducação é um termo datado, ou seja, passou a existir no ordenamento jurídico brasileiro após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Fernandes, Costa, 2021). Em conformidade com a divisão etária feita no artigo 2º da lei, passaram a ser atendidos por essa política os adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, incompletos. Há, entretanto, no parágrafo único do mencionado artigo, o atendimento de jovens com idade entre 18 e 21 anos (Brasil, 1990). Considerando o critério da idade, o ECA estabelece que a oferta escolar é uma atividade garantida, em especial porque a idade

do cumprimento da medida é proporcional à idade da obrigatoriedade da matrícula escolar.

Diante disso, este artigo propõe analisar como tem sido organizada a educação escolar para esse grupo de adolescentes quando em privação de liberdade. Em face do número de documentos selecionados como fonte, estabelecemos como recorte o período de 20 anos (1990-2010). Esse recorte foi posto porque a inclusão de uma maior quantidade de dados prejudicaria uma análise mais detalhada das informações coletadas. Assim, o *corpus* de análise desta pesquisa apresenta 14 documentos que sistematizaram, de maneira oficial ou extraoficial, dados nacionais, informações sobre a execução das medidas socioeducativas no Brasil, no período mencionado. Tais documentos fazem parte do arquivo pessoal da pesquisadora que tem coletado e registrado esses documentos em um repositório pertencente ao Grupo de Pesquisa do qual é líder. Uma vez que as informações disponibilizadas nos textos eram divergentes daquelas previstas na Lei que rege o sistema público de ensino, tivemos a necessidade de realizar uma adaptação das informações identificadas nos documentos.

No que tange aos conceitos utilizados para definir o nível educacional, precisamos fazer um esforço para adaptar os termos apresentados à linguagem educacional, da seguinte maneira: a) 1º grau se tornou equivalente ao Ensino Fundamental I e II; b) a subdivisão das séries iniciais e finais (1ª a 4ª série e 5ª a 8ª série), adaptamos para anos iniciais e finais (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano); c) em relação ao 2º grau, tornamos equivalente ao Ensino Médio; d) sem instrução, tornamos equivalente a analfabeto; e) ignorado ao termo sem informação; f) alfabetizado, consideramos como Ensino Fundamental I; e g) 3º grau equivalente ao ensino superior. Essas adaptações foram necessárias para que os dados produzidos em períodos mais antigos pudessem dialogar com os dados mais contemporâneos e permitissem comparação.

Assim sendo, este artigo está subdividido em três partes: na primeira parte, apresentamos informações sobre *A escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas nos anos 2000*; na segunda parte, traçamos uma *Síntese do funcionamento da escola no sistema socioeducativo do Brasil*; e, finalmente, um perfil quantitativo dos dados escolares dos alunos.

A escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas nos anos 2000

Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, o atendimento de menores figurava em uma única pasta de governo, geralmente atrelada à Assistência Social ou à Saúde (Zanella, 2018). Assim, durante todo o século XX, os dados do atendimento de menores eram coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), mas, após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), essas informações deixaram de ser coletadas pelo Instituto e se tornaram mais raras e difíceis de serem analisadas.

Como sinalizam Oliveira e Figueiredo (2019, p. 2): “Toda conduta praticada por adolescente análoga a crime ou a contravenção penal é denominada ato infracional, sendo que a esses adolescentes é destinada à Política de Socioeducação”. O ECA dividiu a responsabilização pelo atendimento entre estados e municípios, o que demorou a ser operacionalizado. Desse modo, passados 10 anos da promulgação do ECA, os estados começaram a reordenar os sistemas. Por um lado, esse movimento repercutiu na separação das medidas de proteção das medidas socioeducativas de maneira mais efetiva, o que fez com que os estados passassem a demanda da proteção para as secretarias municipais responsáveis pela política de Assistência Social. A política de socioeducação, por sua vez, passou a ser também dividida na execução: os estados foram responsabilizados por executar a internação provisória e as medidas de privação (internação) e restrição de liberdade (semiliberdade), enquanto os municípios ficaram responsáveis pelas medidas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

Nesse contexto, a coleta de dados sobre o que se passou a denominar sistema socioeducativo ficou ainda mais complexa, já que dependia de autorização do executivo municipal ou estadual, o que complexificou o movimento. O quadro 1 apresenta as 11 fontes identificadas que foram publicadas entre 2000 e 2010:

Quadro 1 – Fontes identificadas sobre o tema na década de 2000

DADOS	TÍTULO	AUTORIA
2002	Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil	IPEA; MJ, 2003
2002	Mapeamento nacional da situação do atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	MJ; IPEA, 2002
2004	Guia teórico e prático de medidas socioeducativas	ILANUD, 2004
2006	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)	CONANDA, 2006

2006	Um retrato do sistema socioeducativo do Brasil: Inspeção Nacional às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei	CFP; OAB, 2006
2006	Relatório do FONACRIAD sobre a inspeção da OAB/CFP às unidades de internação socioeducativa nos estados e Distrito Federal	FONACRIAD, 2006
2006	Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (Excel, Word, PPT)	SEDH; SPDCA, 2007
2007	Mapeamento Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Relatório Resumido	SEDH; ILANUD, 2007
2008	Adolescentes privados de liberdade no Brasil	SEDH; SPDCA, 2008
2009	Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – 2009	SEDH; SNPDC, 2009
2010	Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei 2010	SDH, 2011

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2025.

O documento, produzido pelo IPEA, identificou que, dos 9.555 adolescentes institucionalizados, apenas 34% deles, ou seja, 3.249 estavam matriculados, enquanto 4.873 adolescentes (51%) não possuíam matrícula. Em 15% das situações não houve identificação da condição escolar. Em relação aos adolescentes que tiveram as informações confirmadas, ou seja, 8.122 do total, 472 eram analfabetos.

Em 2004, o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD) publicou o documento *Guia teórico e prático de medidas socioeducativas*. Apesar de o texto pretender apresentar uma orientação para o trabalho no sistema socioeducativo e possuir um tópico específico sobre a Escolarização, o levantamento não apresentou informações acerca do atendimento ofertado para a área nos diferentes estados da Federação.

O ano de 2006 teve como marco a divulgação de vários diagnósticos sobre a área. Esses diagnósticos estavam em consonância com o lançamento do documento normativo e orientador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), produzido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA), em comemoração aos 16 anos do ECA.

Em relação à escolarização dos adolescentes, esse documento definiu como condição fundamental que as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas deveriam possuir “espaço com salas de aulas apropriadas contando com sala de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar” (CONANDA, 2006, p. 57). Estabeleceu, ainda, ser a escolarização um direito humano, um dos eixos estratégicos para os parâmetros socioeducativos, portanto, ser responsabilidade dos Programas e Entidades garantir “[...] documentação escolar reconhecida pelo sistema público de ensino [...]” (CONANDA, 2006,

p. 61), bem como “[...] consolidar mensalmente os dados referentes à [...] escolarização antes e durante o cumprimento da medida [...]” (CONANDA, 2006, p. 64).

Por se tratar de eixo, o tema da educação figurou como um dos tópicos do documento (6.3.3) e, por isso, como uma responsabilidade dos programas que executam internação provisória e internação: a) consolidar parcerias com Órgãos executivos do Sistema de Ensino; b) garantir regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino; c) “redirecionar a estrutura e organização da escola (espaço, tempo, currículo) de modo que favoreça a dinamização das ações pedagógicas”; d) estimular o aprendizado e as trocas de informações, rompendo, assim, com a repetição, a rotina e a burocracia; e) propiciar condições adequadas aos adolescentes para a apropriação e produção do conhecimento; f) “garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo de acordo com sua necessidade”; g) “estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes”; h) desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar no atendimento socioeducativo; e i) permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas: transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, currículo, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros (CONANDA, 2006, p. 69).

Em relação à escolarização específica, o documento estabeleceu no item 6.3.3.2 que as instituições deveriam garantir na programação das atividades: a) espaço para acompanhamento sistemático das tarefas escolares; b) sintonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa; c) acesso a todos os níveis de educação aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, podendo, para tanto, “haver Unidade escolar localizada no interior do programa; d) unidade vinculada à escola existente na comunidade ou inclusão na rede pública externa” (CONANDA, 2006, p. 69).

Ademais, nos casos em que os adolescentes estivessem em internação provisória, a instituição deveria “oferecer atividades pedagógicas que estimulem a aproximação com a escola”. Se o adolescente estivesse regularmente frequentando a rede oficial, a orientação é que fosse “[...] estabelecido contato imediato com a escola de origem para que o adolescente tenha acesso ao conteúdo mesmo durante o período de internação

provisória”. Propôs, também, que os programas desenvolvessem metodologia específica que garantisse abordagens curriculares correspondentes com o nível de ensino de forma a adequar-se ao tempo de permanência na internação provisória, que é de no máximo 45 dias (CONANDA, 2006, p. 70).

A menção ao documento normativo do SINASE contribui para que possamos compreender qual eram as preocupações dos técnicos que o escreveram: a primeira delas, marcar uma idealidade de escola, sendo essa a maior crítica apresentada pelas outras áreas em relação à instituição escolar, qual seja: a de que a escola deveria garantir *adaptação* individual para que cada sujeito, nela inserido, tivesse *prazer* em frequentá-la; a segunda questão está atrelada ao fato de que, muito possivelmente, os relatores do documento identificaram os problemas, mas não conheciam suficientemente o sistema de ensino para propor soluções objetivas (Fernandes; Cossetin; Costa, 2022).

Assim, em muitos momentos, fala-se do problema da documentação escolar, mas não se apresentam encaminhamentos diretivos para resolvê-lo. Isso acontece porque o sistema de ensino nacional é complexo quando se pensa na operacionalização das diferentes modalidades que o compreendem.

Síntese do funcionamento da escola no sistema socioeducativo do Brasil

Em 2006, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a Organização dos Advogados do Brasil (OAB) publicaram um texto denominado *Um retrato do sistema socioeducativo do Brasil: Inspeção Nacional às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei* (CFP; OAB, 2006). Esse documento contribui para que possamos entender o funcionamento das escolas nas unidades de privação de liberdade do Brasil. Além da produção, utilizamos o conhecimento sobre a realidade de lastro empírico para enfatizar que muitas condições relatadas ainda estão em vigência, no contexto atual. Esse lastro decorre não só do estudo de documentos, da experiência na privação de liberdade e na coordenação do Programa de Educação das Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) do Estado do Paraná, mas também do amplo conhecimento sobre a realidade do sistema em diferentes estados da Federação.

Resumidamente, em face das condições de infraestrutura existente nas instituições de atendimento socioeducativo, a oferta escolar ocorre da seguinte maneira:

- a) organização escolar: a maioria das instituições realiza um sistema de rodízio, ou seja, alguns adolescentes têm aulas pela manhã e outros à tarde, geralmente em dias alternados durante a semana para que se possa dizer que o adolescente teve acesso ao processo de escolarização, ainda que a estrutura não comporte que ele permaneça o mínimo de 20 horas semanais em sala de aula;
- b) tempo-escolar: não é garantido, já que os adolescentes relataram aulas de apenas 15 minutos para cada grupo de cinco a oito pessoas, em virtude do grande número de internos. Em alguns lugares, o texto relata ocorrer quatro aulas de 45 minutos no mês. Na maioria das vezes, a divisão das turmas leva em consideração os alojamentos nos quais os adolescentes estão: “os adolescentes dos dormitórios do térreo são atendidos pela manhã (8h às 10h), enquanto aqueles que ficam nos dormitórios ‘de cima’ desenvolvem a atividade no período da tarde, também por duas horas consecutivas (13h às 15h)” (CFP; OAB, 2006, p. 99).
- c) estrutura física: os espaços por serem inadequados reuniam, por vezes, “[...] um grande formigueiro, ocupando um espaço de aproximadamente três metros quadrados de extensão, dentro de uma sala de aula” (CFP; OAB, 2006, p. 27); em alguns lugares a escola era adaptada, com ex-celas e refeitórios transformados em salas de aula nas quais os adolescentes são subdivididos em grupos;
- d) currículo: o currículo também não era garantido, visto que os adolescentes acompanhavam aulas somente de algumas matérias, em especial quando se trata da modalidade EJA;
- e) gestão escolar: geralmente são assinados convênios entre os órgãos gestores que executam as medidas e as secretarias de educação;
- f) modalidade de ensino: discricionariedade do gestor da secretaria de educação de cada estado, com diferentes adaptações para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), regular projetos específicos e temáticos. Relatos dão conta de salas de aula organizadas em formato multisseriado, ou seja, com adolescentes em diferentes níveis e etapas de ensino. Na maioria dos estados, prevalece a adesão à modalidade EJA que, efetivamente, não aceita matrícula para os anos iniciais do fundamental antes do aluno completar 15 anos. Assim, muitos frequentam a escola e quando saem não possuem documento escolar do tempo que frequentaram, ou ainda, não conseguem comprovar o tempo que estudaram precisando retornar para a série anterior;

- g) níveis de ensino: em 2006, os estados que possuíam um sistema mais consolidado, só tinham a implantação efetiva do ensino fundamental;
- h) competência administrativa da instituição escolar: os convênios nem sempre deixavam claro de quem era a competência para gerir a instituição escolar, em razão de a equipe pedagógica ser pertencente à Secretaria de Educação, e os adolescentes e a estrutura à secretaria que executava as medidas. Em razão disso, o material pedagógico nunca é responsabilidade de ninguém;
- i) material pedagógico: sempre deficitário por não estar efetivamente contemplado nos convênios. Ademais, os adolescentes, mesmo quando alunos do sistema escolar regular, não possuíam direito ao repasse de verba para a compra de merenda, livros didáticos, materiais escolares etc.; falta de equipamentos para diversificação da metodologia, tais como TV, videocassete, DVD, computador, data show. Em função da falta de armários, quase sempre pastas e materiais ficavam empilhados na sala dos professores;
- j) documentação escolar: a documentação escolar dos adolescentes não era garantida na maior parte dos estados. Alguns estados estabeleciam, por vezes, uma escola que permanecia *anexa* à administração de uma escola estadual que possuía professores com carga horária exclusiva para o atendimento do socioeducativo. A secretaria desse anexo ficava responsável pela documentação escolar;
- k) organização das turmas: funcionavam com número de oito a 10 alunos, por causa das questões de segurança. Também há uma dificuldade de periodicidade devido aos constantes desinternamentos e entrada de novos adolescentes;
- l) regime de trabalho: as formas de contratação dos professores são bastante diversificadas, havendo a possibilidade de serem selecionados como temporários ou concursados da Secretaria de Educação. Em alguns casos, os professores recebem adicional de retribuição por periculosidade e insalubridade em relação ao trabalho;
- m) equipe pedagógica: geralmente é composta por professores, pedagogos e administrativo escolar. As escolas que funcionam como anexo, muitas vezes, possuem um diretor responsável pela escola;
- n) adaptação escolar: em face de que muitas unidades não possuem profissionais responsáveis pelas atividades de cultura e lazer, os professores de Arte e de Educação Física, em vez de ministrarem conteúdos relacionados às suas disciplinas, realizam atividades artísticas (pintura de quadros, artesanatos, musicalização etc.) e

- esportivas (campeonatos, jogos diversos etc.) como forma de ocupar o tempo dos adolescentes. Dessa forma, é bastante comum, nas unidades que possuem a modalidade EJA, os adolescentes frequentarem 1 ou 2 anos a disciplina e saírem sem concluí-la;
- m) interesse dos adolescentes: os adolescentes gostam de frequentar a sala de aula por ser uma forma de saírem dos alojamentos. Em face disso, as medidas disciplinares impostas, quase sempre, retiram dos adolescentes esse *direito*, o que faz com que muitos fiquem até 20 dias ou mais sem frequentar as salas de aula. Não é raro que toda uma ala fique de castigo (Fernandes, 2022);
 - n) dificuldade em continuidade dos estudos: decorrente do fato de que a maioria dos adolescentes tinha problemas de comportamento na instituição escolar de origem, as instituições escolares da rede não possuem boa vontade em recebê-los de volta. Esse problema é agravado pelo fato de que a escola não é convidada a acompanhar a execução da medida, o que não permite que os profissionais compreendam o processo de responsabilização;
 - o) segurança: a existência ou não de segurança institucional é fator preponderante para a realização da atividade escolar. Nesses espaços, geralmente, professores, adolescentes e materiais pedagógicos são rigorosamente controlados, contados, revistados, tanto na entrada quanto na saída do espaço da sala de aula. Há situações em que os professores mencionam ir para a unidade socioeducativa, mas não se sentirem seguros para ministrar aula;
 - p) especificidade: considerando a natureza da instituição de internação provisória, na prática, na maioria das instituições, os adolescentes ficavam 45 dias sem atividades educacionais.

Convém ressaltar que o documento do CFP e da OAB, apesar de mencionar que as visitas foram realizadas em 30 unidades de 22 estados da Federação e no Distrito Federal, não apresenta informação sobre o funcionamento escolar em todas as instituições, já que no período da visita cinco das 30 instituições visitadas, ou seja, 17% delas não possuíam nenhum tipo de atendimento escolar. As justificativas para tal situação foram de que a instituição estava sendo reformada e outras não tinham qualquer explicação para o total descumprimento de uma das principais atividades que devem ser desenvolvidas dentro de uma Unidade de Internação de adolescentes em conflito com a lei.

A gravidade dessa condição está no fato de que, muitas vezes, os adolescentes ficam em privação de liberdade por três anos sem que tenham condições de concluir o ensino fundamental, de diminuir a defasagem escolar e de proporcionar o aumento real da escolaridade dos internos, que é obrigatória, segundo a Constituição Federal:

Os adolescentes reclamaram, em praticamente todas as Unidades, de ociosidade. Nas equipes das Unidades visitadas, verificava-se a existência de professores. Por que então as aulas não são ministradas? Falta preparo dos professores para lidar com adolescentes com problema de comportamento? Falta espaço físico? Falta material escolar? Falta vontade política dos dirigentes para fazer cumprir a lei? (CFP; OAB, 2006, p. 116).

Decorrente do impacto que o documento do CFP em conjunto com a OAB promoveu, no mesmo ano o Fórum Nacional dos Dirigentes Governamentais das Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FONACRIAD) produziu uma resposta ao documento ao publicar o Relatório *do FONACRIAD sobre a inspeção da OAB/CFP às unidades de internação socioeducativa nos estados e Distrito Federal*. Esse documento questionou o papel realizado pelos órgãos como fiscalizadores das medidas, uma vez que a competência destes se restringiria a fiscalizar o trabalho dos profissionais, respectivamente, do direito e da psicologia. Apesar disso, o documento do FONACRIAD trouxe alguns apontamentos no que tange ao processo educacional dos adolescentes.

Segundo o Fórum, a área da educação está entre as que apresentam maiores dificuldades de responder às demandas do atendimento socioeducativo, nos seguintes aspectos:

Falta de *adequação de conteúdos* à realidade dos adolescentes; Necessidade de capacitação dos profissionais, adequando-os às *necessidades da clientela* do Sistema Socioeducativo; Morosidade para o envio de professores às unidades; Número insuficiente de professores para atender à demanda da unidade; *Perfil inadequado de professor* encaminhado à unidade; Falta de material específico à proposta de ensino (vídeos, livros etc.); Ausência de supervisão da Secretaria de Educação nas Unidades; Dificuldade de implementação de *metodologia que atenda as especificidades* da instituição; Baixa escolaridade dos adolescentes; Discriminação por parte dos profissionais à *clientela* das unidades; Dificuldade de manutenção dos egressos na escola, por razões de desinteresse, dificuldade em acompanhar a turma, necessidade de trabalhar, e, principalmente, em função do preconceito das escolas em relação aos egressos (FONACRIAD, 2006, p. 15, grifo nosso).

Como é possível observar, novamente, vem à tona a defesa de que a oferta escolar para esse público precisa ser diferenciada daquela realizada na rede pública de ensino ao enfatizar a necessidade: a) de adequação dos conteúdos à realidade dos adolescentes; e b) de capacitação dos profissionais, adequando-os às necessidades da *clientela* – termo amplamente questionável quando se trata de uma oferta em políticas públicas – do sistema socioeducativo. O documento menciona também um texto produzido pelos gestores no Seminário do FONACRIAD, ocorrido em 23-25 de agosto em Cuiabá, denominado *Carta de Cuiabá*. Nesse documento, os gestores mencionam recomendações para a construção dos sistemas estaduais de atendimento socioeducativo, entre eles a:

Necessidade de ações mais efetivas e eficientes dentro da Política Pública de Educação, com foco na *prevenção à evasão escolar e re-inclusão dos evadidos, com propostas pedagógicas inovadoras, acolhedoras, promotoras de concreto sucesso no aprendizado do ser, do fazer, do conhecer e do conviver*. Desenvolvimento de *metodologias de ensino adequadas* aos programas de atendimento socioeducativo em todas as medidas (FONACRIAD, 2006, p. 29, grifo nosso).

Nesse aspecto, é contraditório que se defenda uma proposta diferenciada de atendimento para esses jovens e, ao mesmo tempo, se defenda a inclusão deles no sistema público de ensino, no momento de pós medida, visto que, quanto mais diferente for a proposta escolar dos adolescentes quando institucionalizados para cumprir medida socioeducativa, mais difícil será o processo de inclusão desse grupo nas escolas públicas no momento posterior ao cumprimento da medida. Ademais, no excerto destacado chama a atenção o referencial teórico das pedagogias ativas sustentadas no ser, fazer, conhecer e conviver dos documentos neoliberais em ampla divulgação a partir da década de 1990.

Ainda em 2006, a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), no âmbito da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), produziu pela primeira vez o documento institucional denominado Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (FONACRIAD, 2006). A produção, realizada nos primeiros 15 dias de mês de agosto, destaca que, pela primeira vez, todos os estados responderam ao questionário. O levantamento foi sistematizado em 33 tabelas disponibilizadas em formato Excel, que se detiveram na análise do número de adolescentes em cada modalidade de atendimento, mas sem consolidarem nenhuma informação sobre a oferta ou o perfil escolar dos jovens.

No ano seguinte, a SEDH e o ILANUD publicaram, em conjunto, o documento intitulado *Mapeamento Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: relatório resumido* e, no item 2.2.6, tratou do tema Nível de escolaridade dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. A informação foi coletada diretamente pelas varas da infância e juventude das localidades que compuseram a amostra analisada. Na nota de rodapé, os relatores mencionaram o fato de que as informações eram bastante *insatisfatórias*, visto que:

Em muitas listagens recebidas não constavam informações sobre escolaridade do adolescente sob a justificativa de que este dado não existia no processo analisado. Em outros casos, a escolaridade foi apresentada como ‘estudante’, o que não permite a verificação do nível de escolaridade do adolescente. Outras listagens apresentaram informações constantes do boletim de ocorrência incluído no processo, por não constar esta informação em nenhum outro momento do instrumento, e informava apenas se o adolescente sabia ler e escrever, o que não nos permite definir o nível de escolaridade (SEDH; ILANUD, 2007, p. 42, grifo autor).

Conforme análise, é possível observar que, aparentemente, o nível escolar dos adolescentes em meio aberto é maior do que aqueles que estão no meio fechado, uma vez que “a maior parte dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas já havia atingido ou estava cursando o Ensino Fundamental [...]” (SEDH; ILANUD, 2007, p. 42).

Nos anos de 2008 e 2009, a SEDH tornou público os documentos denominados Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei. Em ambos os casos, só apresentou informações sobre a medida socioeducativa e não abordou a temática da educação escolar. No ano 2011, a Secretaria dos Direitos Humanos (SDH) publicizou um novo levantamento sobre os dados coletados em 30/11 de 2010, mas o levantamento também não tratou da escolarização.

Análise quantitativa da escolarização de adolescentes: recorte de 1990 a 2010

Depois da década de 1990, tanto a segurança quanto a educação (Pedagogia), em menor proporção, começaram a fazer parte das instituições de atendimento e entraram na disputa com as demais áreas sobre esse campo do conhecimento. Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, em 1990, houve a separação da institucionalização de crianças e adolescentes em dois campos: um destinado à proteção

que atende crianças e adolescentes e um destinado à socioeducação que atende apenas adolescentes e jovens (idade de 18 a 21 anos) em cumprimento de medidas socioeducativas. Assim, a área começou a passar por alterações nas suas terminologias usuais. Ademais, em decorrência do fato de que a militância passou a promover uma disputa em torno da diminuição da maioria penal, ao que parece estabeleceu um consenso de que o IBGE e a segurança pública não disponibilizariam mais informações coletadas sobre essa política. Ocasionalmente, as informações da segurança pública foram disponibilizadas pelo IBGE, porém com um atraso entre a coleta e a divulgação, o que diminuiu o impacto das informações coletadas por meio dos boletins de ocorrência da Polícia Militar.

De qualquer maneira, a partir de então, a socioeducação deixou de figurar nos dados estatísticos produzidos pelo IBGE, e os órgãos responsáveis pelos levantamentos passaram a ser diferentes instituições, as quais começaram a publicar documentos separadamente para as políticas de proteção (acolhimento) e socioeducação (privação e restrição de liberdade e internação provisória). O quadro 2 apresenta o corpus de documentos identificados na pesquisa para a década de 1990:

Quadro 2 – Fontes que apresentaram dados sobre o tema na década de 1990

Dados	Tipo	Título	Autoria
1990	Documento Estatístico	Prisões de menores efetuadas, segundo a natureza da prisão, os crimes cometidos e o nível de instrução (1990).	MJ, 1993
1996	Livro	O adolescente e o ato infracional	Volpi, 1997
1999	Livro	Sem liberdade, sem direitos: a privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei	Volpi, 2001

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024.

Observa-se que, durante a década de 1990, foram identificadas três fontes que apresentaram levantamento de dados sobre o número de adolescentes institucionalizados: a) um documento estatístico, que é pouco referenciado e só se tornou público em 2003 e que foi encontrado pela pesquisadora muito recentemente; e b) dois livros produzidos por Mário Volpi como resultado de coletas realizadas em parceria com organismos internacionais em 1996 e 1999. No que tange às informações pertinentes à escolarização, as duas fontes analisadas apresentam as informações que seguem:

Tabela 1- Dados sobre a escolarização – dados de 1990 a 2000¹

Dados	Número de Adolescentes	Analfabetos	Ensino Fundamental			Ensino Médio		Ensino Superior	Sem Informação	
			I	II	Completo	Incompleto	Completo			
1990	5.855	1.254	1.454	883			29		2.235	
1996	4.245	641	2.236	1.240			25	7	4	92
Total	10.100	1.895	3.690	2.123			25	36	4	2.327

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em MJ (1993); Volpi (1997).

Na análise detalhada, os dados apresentados no livro de 1999 foram eliminados pelo fato de que os autores não apresentaram dados absolutos, o que nos impediu de realizar um comparativo. Além disso, as duas fontes selecionadas coletaram dados da unidade do milhar e o livro de 1999 apresentou dados na ordem das centenas, visto que ouviu apenas 228 adolescentes.

Desse modo, considerando-se a soma das duas fontes apresentadas sobre o perfil escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas da década de 1990, foram estudadas informações pertinentes a 10.100 adolescentes. Com base nesses dados levantados, traçamos o perfil escolar desse grupo da seguinte maneira: na década de 1990, o número de adolescentes cursando o Ensino Médio era equivalente a 0,50% dos adolescentes inseridos no sistema; 37% deles estavam no Ensino Fundamental I; 21% estavam no Ensino Fundamental II, e 18,76% deles eram analfabetos. Nas fontes analisadas, só o Estado de São Paulo identificou adolescentes – possivelmente com mais de 18 anos – inseridos no Ensino Superior (4 jovens). Convém ainda mencionar que em 22,9% dos casos não foi identificada a condição escolar desses adolescentes e jovens.

A publicação de Volpi de 1997 identificou que 21% das instituições de privação de liberdade, 56 instituições das 265 existentes no Brasil, não ofereciam ensino regulamentado, ou seja, uma escola vinculada à rede oficial de ensino, quase sete anos depois da promulgação do ECA. Em relação aos dados do ano 2000, as fontes foram também difíceis de serem sistematizadas:

Tabela 2 – Dados sobre a escolarização – recorte de 2000 a 2010²

Dados	Número de Adolescentes	Analfabetos	Ensino Fundamental			Ensino Médio		Ensino Superior	Sem Informação
			I	II	Completo	Incompleto	Completo		
2003	9.555	472	2.769	4.036	219	617	9	-	1.433
2007	40.356	1.372	20.904			2.623		-	15.460

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em IPEA (2003) SEDH; ILANUD (2007).

No período entre 2000 e 2010, identificamos duas fontes que abordam a temática da escolarização. No primeiro caso, os dados do IPEA puderam ser inseridos com alguma

pequena adaptação na Tabela, mas os dados coletados pelo ILANUD são praticamente incompreensíveis. Em um dos campos, por exemplo, não há como ter certeza sobre o que se quer dizer a informação *Menos que o Ensino Fundamental*, por isso inserimos o dado no item analfabeto. Como o próprio instituto explicita:

A imprecisão no formato das informações sobre escolaridade dos adolescentes fornecidas pelas varas não possibilitou a utilização de critérios que fossem ao mesmo tempo comparáveis e mais detalhados sobre o nível de escolaridade dos adolescentes como, por exemplo, os anos de estudo ou níveis de escolaridade incompletos ou completos (SEDH; ILANUD, 2007, p. 42).

Em relação ao termo Ensino Fundamental, não é possível ter certeza de se estar falando dos anos iniciais ou dos anos finais ou ainda se houve conclusão da etapa. A mesma condição procede em relação ao Ensino Médio. Há ainda um dado qualificado como *EJA/ Supletivos/ especificar nível* que inserimos nos dados *sem informação*, visto não ser possível mensurar a qual etapa da educação se refere. Decorrente dessa condição, não foi possível traçar se houve alteração entre o perfil identificado entre as duas décadas analisadas.

Considerações Finais

O artigo realizou uma análise em documentos produzidos no período de 1990 a 2010 para levantar um perfil qualitativo e quantitativo do funcionamento da escola no sistema socioeducativo. Em relação aos raros dados quantitativos disponíveis, só foi possível traçar um perfil na primeira década analisada, já que os dados identificados na segunda década eram deficientes para que fosse possível chegar a uma conclusão qualificada da informação.

O estudo analisou 14 fontes, as três primeiras situadas na década de 1990 e as outras 11 no período entre 2000 e 2010. A partir dos dados coletados, o estudo conclui que, no período de 1990 a 2010, as instituições de atendimento socioeducativo realizavam uma oferta escolar precária; que os levantamentos realizados não possuíam informações suficientes que permitissem uma coleta qualificada dos dados; que, no percurso de 20 anos, apenas quatro documentos traçaram um perfil escolar desse grupo, mas as coletas nem sempre permitiram identificar de maneira adequada esse perfil.

Ademais, as informações coletadas divergem em relação à organização do sistema de ensino no Brasil. Assim, o modelo escolar adotado de maneira concreta foi uma espécie de *gambiarra da política educacional* vigente, no que tange à gestão, ao espaço físico, ao currículo, à carga horária mínima, à operacionalização da matrícula e ao acesso ao material pedagógico. Nesse aspecto, a escola da privação de liberdade servia mais como uma atividade ocupacional para os adolescentes do que a uma atividade escolar no sentido qualificado que damos ao termo.

Convém mencionar que, desde a década de 1990, o IBGE deixou de apresentar dados estatísticos sobre a área, tornando piores as informações que já eram precárias, pois muitos documentos não possuem data de publicação, por isso o leitor precisa *adivinhar* o período da coleta das informações e a publicização dos dados. Além disso, existem documentos com erros nos títulos, com somas equivocadas dos números e com informações que não possuem sustentação na realidade educacional do Brasil.

Referências

- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Acesso em: 21 jul. 2024. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm (1990).
- CFP; OAB. Conselho Federal de Psicologia; Ordem dos Advogados do Brasil. **Um retrato do sistema socioeducativo do Brasil**. Brasília: CFP; OAB, 2006.
- CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: SEDH, 2006. 122p.
- FERNANDES, Maria Nilvane. O direito à educação escolar na socioeducação: a atuação do Pedagogo na emancipação política do adolescente em conflito com a lei. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**. v. 19, n. 57, 2022. Disponível em: <http://revistaadmmade.estacio.br/index.php/reeduc/article/view/9866>. (2022).
- FERNANDES, Maria Nilvane; COSSETIN, Márcia; COSTA, Débora Pereira da. Políticas educacionais na socioeducação: a educação escolar na internação provisória. In: **Interfaces da Educação**, n. 12, v. (35), p. 843–866. (2022). <https://doi.org/10.26514/inter.v12i35.6053>. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/6053/4643>.
- FERNANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da. O estatuto da criança e do adolescente de 1990, a extinção da FUNABEM e a criação da FCBIA: implementação de um modelo neoliberal. **Educação em Revista**, Marília, v.22, p. 23-40, 2021, Edição Especial. <https://doi.org/10.36311/2236-5192.2020.v22esp.03.p23>
<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/educacaoemrevista/article/view/10846> (2021).

FONACRIAD. Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório do FONACRIAD sobre a inspeção da OAB/CFP às unidades de internação socioeducativa nos estados e Distrito Federal**. Espírito Santo: FONACRIAD, 2006.

ILANUD. Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e o Tratamento do Delinquent. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. São Paulo: ILANUD/UNICEF, 2004.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil**. (Texto para discussão, 979). Brasília, DF: IPEA, 2003.

MJ. Ministério da Justiça. Prisões de menores efetuada, segundo a natureza da prisão, os crimes cometidos e o nível de instrução (1990). In: IBGE. Instituto Brasileiro de Geografias e Estatísticas. **Estatísticas do século XX**. Rio de Janeiro: IBGE, 2003.

MJ; IPEA. Ministério da Justiça; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mapeamento nacional da situação das unidades de execução de medida de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília, DF: MJ-DCA; IPEA, 2002.

OLIVEIRA, Renata Hoeflich Damaso de; FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. (2019). n. 30. A gestão da política de socioeducação no estado do Paraná: repercussões no período de 2007 a 2015. **Jornal de Políticas Educacionais**, 13. Acesso em: 06 dez. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/jpe.v13i0.63693>.

SDH. Secretaria de Direitos Humanos. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei 2010**. Brasília, DF: SPNDCA; SDH, 2011.

SEDH; ILANUD. Secretaria Especial de Direitos Humanos; Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e o Tratamento do Delinquent. **Mapeamento Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Relatório Resumido – dezembro 2007**. Brasília, DF: SEDH; ILANUD, 2007.

SEDH; SPDCA. Secretaria Especial de Direitos Humanos; Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Adolescentes privados de liberdade no Brasil**. Brasília, DF: SEDH, 2008.

SEDH; SPDCA. Secretaria Especial de Direitos Humanos; Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Brasília: SEDH, 2007. (Não publicado).

SEDH; SNPDC. Secretaria Especial de Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – 2009**. Brasília, DF: SEDH, 2009.

VOLPI, Mario. (Org.). **Sem liberdade, sem direitos: a privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei**. São Paulo: Cortez, 2001.

VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

ZANELLA, Maria Nilvane. **Da institucionalização de menores à desinstitucionalização de crianças e adolescentes: os fundamentos ideológicos da extinção da FUNABEM como solução neoliberal**. (Tese, Educação). Maringá:

FERNANDES, Maria Nilvane; TREJOS-CASTILLO, Elizabeth. A escola na Socioeducação: estrutura e funcionamento

Universidade Estadual de Maringá, 2018. 586 f. Disponível em:
<http://old.ppe.uem.br/teses/2018/2018%20-%20Maria%20Nilvane.pdf>. (2018).

Recebido em Agosto 2024
Aprovado em Outubro 2024
Publicado em Fevereiro 2025
